

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

14.0 do Frotocolo:
Data da Entrada: 18/04/95
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 03/95
Denomina Bairma a Denomina T. J.
Denomina Bairro e Parque Industrial "Dr. Auler Lu-
dolf Thomé."

AUTUAÇÃO

Aos	~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~	dias do mês de	abril de mil	
novecentos e,	noventa e c	inco	. nesta Secretaria	
eu,	João Manoel	de Carvalho	, Secretário, autuo os	
documentos q	ue adiante se vêem.	Eu, João I	Manoel de Carvalho	
o subscrevo e		/	$\sqrt{1}$	

LEI № 03/95

Sala das Sessõe Presidente 2º U O Tacae

O Vereador in fine assinado no uso de suas atri buições legais, submete à apreciação do Plenário desta Casa Leis, o seguinte:

Sala das Sessões 23/05/95

Fresidento em exercic

1= votação.

Artigo 1º - Ficam denominados, Bairro e Parque Industrial "Dr. Auler Ludolf Thomé", a área de terras localizada às margens da Rodovia BR 482, próximo ao trevo que dá acesso aos Municípios de Dores do Rio Preto e São / José do Calçado, de propriedade Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 18 de abril de 1995.

Milio Mles Ufunt Les HÉLIO RIBEIRO VALENTIM LEAL

- Autor -

.

•

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo es Documentos Retros Tomando

Este o 1/0 03/9 5

Sala das Seeddes, em 18 104 19

Secretário

REMESSA esta Data Faço Remassa Dêstes Autos ao

Exm^o. Tr. Assessor Jurídica da ...M.G. Sala das Gessües, em 18/00/95

Presidente

SENHOR PRESIDENTE

Como nossa Constituição Municipal não define a qual dos poderes caberia a iniciativa da denominação de ruas, praças, logradouros, etc., entendemos caber a ambos, Executivo ou Legislativo tal iniciativa.

Isto posto, consideramos o Projeto legal e constitucional e SUGERIMOS seu trâmite normal através desta Egrégia Casa.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 25 de abril de 1995.

Dr. José Lúcio de Assis

gsor Juridico da C.M.G.

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este o Nº 05/C

Secretário

REMESSA

esta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao Exmº. Sr. Assessor Jurídica da ...M.G.

Sala das Sissões, em/8

residente

SENHOR PRESIDENTE

Como nossa Constituição Municipal não define a qual dos poderes caberia a iniciativa da denominação de ruas, praças, logradouros, etc., entendemos caber a ambos, Executivo ou Legislativo tal iniciativa.

Isto posto, consideramos o Projeto legal e constitucional e SUGERIMOS seu trâmite normal através desta Egrégia Casa.

É o meu parecer. Guaçuí-ES, 25 de abril de 1995.

Dr. Ose I wid de Assi A governdo OAB-ES - 4.238 Nesta Data Autuo os Documentos Ret os Tomando
Este o 03/95
Sala das Sesson em 02/05/95

REMESSA

Mesta Data faço Remassa Pâsies Autes eo

Exmo. Si. Presidente da cimisas de Ja tiça.

Sala das assões, em 2 105 195

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sr. Presidente:

Esta Comissão é pela tramitação normal do Projeto de Lei nº 03/95 - Denomina Bairro e Parque Industrial "Dr. Auler Ludolf Thomé", através desta Casa de Leis.

Sala das Sessões;

Guaçui-ES, 16 de maio de 1995

JOSÉ CARLOS DE SOUZA

Presidente

PAULO ANTÔNIO RINALDI MURUCI

new attor

JOÃO POLIDO DE OLIVEIRA

Membro

AUTUAÇÃO REMESSA Nesta Data / utua os Documentos Ret.os Tomando Nesta Data faço Remassa Câstes Autos eo Exmo. Sr. Presidente da lomissão de Jultipo. Sala das resões, em Q PARECER DA COMISSÃO DE JUSTICA Sr. Presidente: Esta Comissão é pela tramitação normal do Projeto de Lei nº 03/95 - Denomina Bairro e Parque Industrial "Dr. Auler Ludolf Thome", através desta Casa de Leis. Sala das Sessões; Guaçui-ES, 16 de maio de 1995. JOSÉ CARLOS DE SOUZA Presidente PAULO ANTÔNIO RINALDI MURUCI Relate JOÃO POLIDO DE OLIVEIRA S